

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM – TUBARÃO**

BOLETIM INTERNO nº 029/2021

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PROMOÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO:

PORTARIA Nº 004/8ºBBM/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE TUBARÃO no uso de suas atribuições legais, segundo o Regulamento Geral do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Art. 16, inciso V, regulado pela Portaria nº 303 de 26 de julho de 2019, resolve PROMOVER, em conformidade com o Capítulo X da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina regulado pela Portaria nº 303 de 26 de julho de 2019, respeitando o Art. 27, § 1º, incisos do I ao V, os seguintes Bombeiros Comunitários abaixo relacionados, pertencentes ao quadro do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão:

ROSÂNGELA MARGOTI – CPF: 573.230.700-15

Em 02/07/2021 ao 6º Grau - BC Sênior Classe 2

Data inclusão – 01/11/2012

Total de horas trabalhada entre o dia 02/07/2020 e o dia 10/07/2021 = 641 horas

ITAMAR DA CONCEIÇÃO – CPF: 827.464.009-87

Em 02/07/2021 ao 4º Grau - BC Júnior Classe 1

Data inclusão – 04/07/2014

Total de horas trabalhadas entre o dia 02/07/2020 e o dia 02/07/2021 = 492 horas

CRISTIANE GOULART – CPF: 035.821.789-00

Em 02/07/2021 ao 2º Grau - BC Júnior Classe 3

Data inclusão – 15/06/2020

Total de horas trabalhadas entre o dia 15/06/2020 e o dia 09/07/2021 = 459 horas

FABIANO SILVANO FRANCISCO – CPF: 000.189.349-19

Em 02/07/2021 ao 2º Grau - BC Júnior Classe 3

Data inclusão – 15/06/2020

Total de horas trabalhadas entre o dia 15/06/2020 e o dia 03/07/2021 = 642 horas

EDEVALDO CARDOSO DOS PASSOS – CPF: 052.664.399-47

Em 02/07/2021 ao 2º Grau - BC Júnior Classe 3

Data inclusão – 15/06/2020

Total de horas trabalhadas entre o dia 15/06/2020 e o dia 02/07/2021 = 790 horas

VINICIUS ANACLETO LIXA – CPF: 117.292.629-88

Em 02/07/2021 ao 2º Grau - BC Júnior Classe 3

Data inclusão – 15/06/2020

Total de horas trabalhadas entre o dia 15/06/2020 e o dia 05/07/2021 1473 horas

MILA GOMES PAZ – CPF: 016.822.879-39

Em 02/07/2021 ao 2º Grau - BC Júnior Classe 3

Data inclusão – 15/06/2020

Total de horas trabalhadas entre o dia 15/06/2020 e o dia 06/07/2021 = 540 horas

FERNANDO MARQUES CIPRIANO – CPF: 073.994.039-29

Em 02/07/2021 ao 2º Grau - BC Júnior Classe 3

Data inclusão – 15/06/2020

Total de horas trabalhadas entre o dia 15/06/2020 e o dia 04/07/2021 = 336 horas

RONALDO DA ROSA FARIAS – CPF: 063.180.069-74

Em 02/07/2021 ao 2º Grau - BC Júnior Classe 3

Data inclusão – 15/06/2020

Total de horas trabalhadas entre o dia 15/06/2020 e o dia 04/07/2021 = 612 horas

Ten Cel BM - DIOGO DE SOUZA CLARINDO

Comandante do 8º BBM (Tubarão)

MOÇÃO HONROSA:

CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Ao Excelentíssimo Senhor

Tenente-Coronel BM Diogo de Souza Clarindo Comandante do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão

A Câmara de Vereadores, acatando a proposição apresentada pelos Vereadores que este subscrevem, solicita o envio ao destinatário da seguinte MOÇÃO:

Moção N° 150/2021 dos Vereadores Denis da Silva Matiola, Eraldo Pereira da Silva, Estêner Soratto da Silva Júnior, Fabiano Modolon Corrêa, Felipe de Souza Tessmann, Gelson José Bento, Jean Abreu Machado, José Luiz Tancredo, Luciane Fernandes Tokarski, Luiz Gonzaga dos Reis, Moisés Nunes, Nilton de Campos, Rita de Cassia S. M. de Oliveira, Thiago Figueiredo Zaboti, Valdir Antunes:

A Câmara de Vereadores de Tubarão, acatando a proposição apresentada pelo Vereador Gelson José Bento, da Bancada do Progressistas, em conjunto com os demais vereadores da atual Legislatura, encaminha esta Moção de Cumprimentos a todos os bombeiros militares do 8º Batalhão, na pessoa do comandante TC BM Diogo de Souza Clarindo, pelo dia do Bombeiro, comemorado no último dia 02 de Julho. Uma data muito especial em homenagem aos heróis que arriscam suas vidas para proteger as pessoas, as cidades e as florestas do risco de incêndios, desastres, desabamentos, entre outras catástrofes.

Esses heróis, também ajudam a socorrer animais em perigo, auxiliam pessoas que enfrentam situações de stress, como tentativas de suicídio, afogamentos, desaparecimentos e traumas provocados por acidentes. Além disso, desenvolvem inúmeros projetos sociais e educativos.

Sendo isso o que a oportunidade nos oferece, reiteramos protestos de consideração e respeito, subscrevendo-nos

Atenciosamente

Nilton de Campos
Presidente

Luciane Fernandes Tokarski
1ª Secretária

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO:

Do 2º Sgt BM Mtcl 927694-7-01 Paulo Raquel - 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, referente ao 1º período do 1º quinquênio, do período aquisitivo de 30/01/2006 à 29/01/2011, a contar do dia 03/07/2021.

1º Ten BM GABRIEL PETERSEN TIRADO
Comandante do 3º/2ª/8º BBM (Garopaba)
Nota BI 029 – 2º/8º BBM – Imbituba (22/07/21).

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do Sd BM Mtcl 386644-0-01 Frederico Moreira Silva - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 03 (Três) dias para desconto em férias, a contar de 20 de Julho de 2021. Conforme parte arquivada no B-1 da 1ª/8º BBM – Tubarão.

1º Ten BM BÁRBARA FORTKAMP
Comandante do 3º/1ª/8º BBM (Tubarão)

Do Cb BM Mtcl 927120-1 Vinícius de Toledo Gonçalves, do 2º/3ª/8ºBBM – Braço do Norte, 03 (Três) dias para desconto em férias, a contar de 19 de Julho de 2021. Conforme parte arquivada no B-1 da 3ª/8º BBM – Braço do Norte.

Cap BM MARCOS LEANDRO MARQUES
Comandante da 3ª/8º BBM (Braço do Norte)
Nota BI 029 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (22/07/21).

REQUISIÇÃO JUDICIAL:

Foi notificado acerca da audiência designada para o dia 03/08/2021, às 15h15min, por meio de videoconferência, da Vara Única da Comarca de Pinhalzinho - SC, o Sd BM Mtcl 932399-6-01 Romulo Antônio da Luz - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, na qualidade de testemunha, conforme solicitação em ofício nº 310016395229, do Poder Judiciário de Santa Catarina.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – SINDICÂNCIA:

PORTARIAS:

PORTARIA DE SIND Nr 51/2021/SIND/CBMSC , DE 19 DE JULHO DE 2021.

OBM: 3ª/8ºBBM

MUNICÍPIO: BRAÇO DO NORTE

INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA Nr 51/2021/CBMSC

O COMANDANTE DA 3ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Nr 51/2021/CBMSC, para apurar os fatos envolvendo o desaparecimento de dois aparelhos eletrônicos que pertencem a OBM de São Ludgero, sendo 01 aparelho telefônico celular da marca Motorola modelo Moto G6 Play, número de série TC1HJLPVP4, IMEI 359522-09-045789-6 e IMEI 359522-09-045790-4, e 01 Aparelho tablet de marca Samsung TAB modelo SAMSUNG TAB e SM-T561M3GPR.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 933471-8 Bruno de Souza Albuquerque, como Sindicante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar informações e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art 3º Conceder o prazo de 30 dias para o envio dos autos e relatório conclusivo da Sindicância, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

Capitão BM MARCOS LEANDRO MARQUES

Comandante da 3ª/8º BBM (Braço do Norte)

SOLUÇÃO:

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nr 41-21-CORREG – CBMSC

Na Sindicância precedida pelo 1º Ten Gabriel Petersen Tirado, instaurada através da Portaria de Sindicância Nr 41-21-CORREG – CBMSC, de 15 de junho de 2021, a fim de apurar o atendimento à ocorrência 80123824, no município de Paulo Lopes.

RESOLVO:

1. Discordar do parecer que chegou o sindicante por entender que há indícios de transgressão disciplinar cometido pelo chefe de socorro de Imbituba no dia dos fatos, 3º Sgt BM Leandro Sanceverino Mattos.

2. Os depoimentos colhidos, bem como imagens do dia da ocorrência fica claro que o chefe de socorro não fez absolutamente nada para um melhor atendimento da ocorrência. Apenas chegou no local e logo após foi embora, sequer procurou o veículo que estava próximo a margem do rio. A ocorrência foi resolvida pelos parentes da vítima, se utilizando de recursos disponíveis e sem o risco de suas vidas, conforme mostram as imagens. Se populares resolveram a ocorrência, o bombeiro, que é o profissional capaz e habilitado, também deveria ter ao menos tentado.

3. Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do 3º Sgt Leandro Sanceverino Mattos.

4. Publicar a presente solução em Boletim Interno da 2ª/8º BBM.

5. Arquivar os autos da Sindicância e desta Solução no B-2 da 2ª/8º BBM, bem como enviar cópia digitalizada à Corregedoria do 8º BBM.

Imbituba-SC, 20 de julho de 2021.

CAP BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO
Comandante da 2ª/8ª BBM (Imbituba)
Nota BI 029 – 2ª/8ª BBM – Imbituba (22/07/21).

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

PRORROGAÇÃO:

Concedo à 1º Ten BM Mtcl 934055-6-01 Bárbara Fortkamp - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 15 dias a contar do dia 22/07/2021, para a conclusão da Sindicância de Nr 43/2021/CORREG/CBMSC.

Tenente Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º BBM (Tubarão)

Assina: _____
Tenente Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º BBM (Tubarão)